



PORTARIA Nº 387, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Sistemas de Informação, modalidade Bacharelado, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Sistemas de Informação Bacharelado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Sistemas de Informação Bacharelado, terá como subsídio:

I - as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Sistemas de Informação; e



II - as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Sistemas de Informação, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I - comprometido com sua atualização contínua e aprimoramento de suas competências e habilidades, considerando o mundo globalizado;

II - sensível e crítico frente às questões sociais, profissionais, legais, éticas, políticas, humanísticas, ambientais e tecnológicas;

III - empreendedor e inovador no atendimento aos desafios e às demandas sociais e organizacionais do Brasil e do mundo;

IV - consciente e crítico sobre o papel, a relevância e as implicações desencadeadas pelos sistemas de informação nos contextos sociais e organizacionais;

V - proativo e eficaz na identificação e solução de problemas sociais e organizacionais, amparado pela visão sistêmica e pelo pensamento computacional;

VI - criativo na busca e proposição de soluções em sistemas de informação, buscando múltiplas perspectivas e alternativas nas diversas áreas do conhecimento;

VII - empático, comunicativo, colaborativo, flexível e assertivo na interlocução com as partes interessadas na solução de problemas sociais e organizacionais;

VIII - responsável e ético no emprego dos recursos financeiros, tecnológicos, pessoais, ambientais, metodológicos e econômicos envolvidos em seu contexto de atuação.

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Sistemas de Informação, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - prospectar, elaborar e avaliar soluções de TI para sistemas de informação, amparado pela visão sistêmica;

II - mapear e analisar contextos sociais e organizacionais, distinguindo seus elementos constituintes e os tipos de relações existentes entre eles;



III - analisar dados e informações para subsidiar a tomada de decisão e a gestão do conhecimento organizacional;

IV - gerir projetos na área de Sistemas de Informação;

V - gerir soluções de TI para sistemas de informação, alinhado com os objetivos de negócio;

VI - conceber e especificar visões arquiteturais para os domínios de negócio, aplicação, dados e infraestrutura, considerando os contextos e cenários de interesse;

VII - especificar, projetar, implementar e gerir bases e arranjos de dados, informação e conhecimento para as organizações e sociedade;

VIII - especificar, projetar e implementar soluções de TI para sistemas de informação;

IX - estruturar, analisar e modelar problemas e propor soluções algorítmicas;

X - implantar, evoluir e administrar soluções de TI para sistemas de informação;

XI - avaliar a qualidade de processos e produtos de soluções de TI para sistemas de informação;

XII - gerenciar e manter infraestrutura de TI para sistemas de informação;

XIII - gerir, estabelecer e manter a segurança dos sistemas de informação;

XIV - gerir o desempenho e escalabilidade de soluções de TI para sistemas de informação.

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Sistemas de Informação, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Lógica Matemática e Matemática Discreta;

II - Probabilidade e Estatística;

III - Algoritmos e Estruturas de Dados;

IV - Fundamentos e Paradigmas de Linguagens de Programação;

V - Pesquisa Operacional;



- VI - Fundamentos de Sistemas de Informação;
 - VII - Pensamento Sistêmico e Teoria Geral de Sistemas;
 - VIII - Arquitetura Corporativa e da Informação;
 - IX - Governança de Tecnologia da Informação;
 - X - Arquitetura e Organização de Computadores;
 - XI - Sistemas Operacionais;
 - XII - Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos;
 - XIII - Engenharia de Software;
 - XIV - Concepção e Modelagem de Sistemas de Informação;
 - XV - Gerenciamento de Projetos;
 - XVI - Modelagem e Gestão de Processos de Negócio;
 - XVII - Qualidade de Processo e de Produto de Software;
 - XVIII - Interação Humano-Computador;
 - XIX - Segurança da Informação e de Sistemas de Informação;
 - XX - Banco de Dados;
 - XXI - Modelagem e Gestão da Informação e do Conhecimento;
 - XXII - Informática e Sociedade.
- Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

(D.O.U de 24/08/2021, nº 160, Seção 1, p.50)